

Processo n.: @ADM 22/80062288

Assuntos do Gabinete da Presidência: ACT – SEC - Veiculação de matérias de utilidade pública nos veículos representados pela ADJORI

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Gestora: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica/Administrativa: GAP

Decisão n.: 1301/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Aprovar o Acordo de Cooperação entre o Poder Executivo de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Comunicação, com a participação do Poder Judiciário, Ministério Público e este Tribunal de Contas, com o objetivo de operacionalizar a veiculação de mensagens de utilidade pública, de caráter educativo e/ou informativo, sem conteúdo publicitário, por intermédio da Associação dos Jornais do Interior de Santa Catarina - ADJORI/SC - e Associação dos Diários do Interior de Santa Catarina - ADI/SC.

2. Dar ciência desta Decisão às Assessorias de Planejamento (APLA) e Jurídica (AJUR) desta Corte de Contas.

Ata n.: 37/2022

Data da Sessão: 05/10/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC